



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3603/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM
DE GOIÁS

BOM JARDIM DE GOIÁS-GO, 2026.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2026

A DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.283.491/0001-41, com sede administrativa Rua Joaquim Carlos Garcia, nº 460 – Bom Jardim de Goiás-GO, CEP: 76.245-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL SRP**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123/06 e suas alterações, e Normativa nº 009/23 do TCM/GO e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço eletrônico do município através do site <https://www.bomjardim.go.gov.br/> e ou https://acessoainformacao.bomjardim.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, pelo e-mail: licitacao@bomjardim.go.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, conforme ato de publicação, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal (hospitalar), incluindo o fornecimento em regime de comodato dos cilindros de diversas capacidades, bem como a recarga desses cilindros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás, contemplando as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, transporte de pacientes, atendimentos domiciliares e demais unidades vinculadas à Secretaria, consoante as especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



- 1.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
- 1.2. MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**
- 1.3. DATA DA SESSÃO: **03 DE AGOSTO DE 2026 (03/08/2026).**
- 1.4. HORÁRIO DA SESSÃO: **08h30min.**
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).**
- 1.6. LOCAL: **SALA DE SESSÃO PÚBLICA OU GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto;
- 2.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Bom Jardim de Goiás – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6

(seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

- 2.3. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;
- 2.4. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, no ato da Sessão Pública.



2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pen-drive” no endereço acima estipulado;

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital no endereço eletrônico do município através do site <https://www.bomjardim.go.gov.br/> e ou https://acessoainformacao.bomjardim.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg/, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@bomjardim.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré- agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Contratação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário;

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes;

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- **ANEXO II:** PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
- **ANEXO II-B:** DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- **ANEXO III:** DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
- **ANEXO IV:** DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- **ANEXO V:** DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- **ANEXO VI:** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- **ANEXO VII:** DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- **ANEXO VIII:** MINUTA DA ARP
- **ANEXO IX:** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



- **ANEXO X: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, constam da minuta da ARP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2. Os itens do termo de referência serão de participações destinadas a todas as empresas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.4. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bom Jardim de Goiás - GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.9. É vedada a participação de empresas:

4.9.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.9.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e,



caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.9.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.9.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.9.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Bom Jardim de Goiás - GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.9.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (A) E HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº A –

PROPOSTA DE PREÇOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

NOME DA EMPRESA



ENVELOPE Nº B –

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse;

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do



ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (Pen-drive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração delas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de entrega.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será está a validade considerada.

6.1.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total, e **MARCA DOS ITENS OFERTADOS**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra de catalogos para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas três casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).



No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeiro da forma seguinte:

a.1) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentada preço.

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos



de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.4. A ausência de declaração ou informação de natureza meramente formal poderá ser saneada na sessão, desde que não altere a substância da proposta nem comprometa a isonomia entre os licitantes

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Sub-item não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.



- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E TÉCNICA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expreso no próprio documento.
- b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento do item, pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) Apresentar Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, com validade atualizada, correspondente ao endereço da unidade responsável pelo fornecimento do objeto desta licitação, comprovando sua regularidade para o exercício da atividade compatível com o objeto contratado.

7.5. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.
- c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou



assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO conforme modelo do ANEXO VII.

7.5.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.6. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O



representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.



10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta



Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro, qual sempre prevalecerá o valor unitário registrado.

11.2.3. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato/ARP for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.



11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio



entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;



c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (alínea b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor. A pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta



aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua



interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

13.1. O resultado do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (*Plarcard*) do Município de BOM JARDIM DE GOIÁS/GO, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), **IMPORTARÁ NA DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO**, competindo a Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

15.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o item em uma entrega única, conforme solicitados pela Secretaria de Saúde;

15.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento, despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução da contratação, será de total responsabilidade da contratada;



15.4. Os fornecimentos deverão ser feitos de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

15.5. Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

15.6. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

15.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

15.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

15.9. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. O Município de Bom Jardim de Goiás- GO, através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da ARP:

- a) Emitirá Ordem de compras para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de compras será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
 - d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no



descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item 24.

15.11. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

15.12. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que estiver fora dos padrões de qualidades e/ou impróprios para o consumo.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas pela dotação orçamentária do exercício de 2026.

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos produtos todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos produtos, eles não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de compras.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega do bem contratado estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 15.4, o prazo de pagamento será contado a partir de sua



reapresentação, devidamente regularizado.

17.8. Deverão ser pagos somente os produtos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município;

24

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de compras, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2. Todos os produtos, impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução da ARP, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:



- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ARP

20.1. A ARP deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A ARP terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6. O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.7. Se durante a vigência for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de



mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8. A extinção da contratação poderá ser:

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- Devolução da garantia (se assim houver feito e/ou exigido em Edital);
- II- Pagamentos devidos pela execução da ARP até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11. Constituirão motivos para extinção, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em



lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A detentora terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial da contratação além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II- Suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pela ARP à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão da ARP poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1. Os fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme a Ata de Registro de Preços (ARP), mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente. A contratada deverá realizar o fornecimento em até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades e especificações nela constantes.

21.2. Os fornecimentos, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

21.3. Os fornecimentos deverão ser executados a partir da publicação da ARP até findar a vigência da mesma.

21.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ARP

22.1. O objeto do contrato será recebido na forma do art. 140, II, “a” e “b” da Lei 14.133/21, sendo:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os



testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1. A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.



24.3.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25. DAS REVISÕES DE PREÇOS

25.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

25.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

25.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Departamento Jurídico.

25.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

25.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem,



remuneração ou indenização.

26.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Bom Jardim de Goiás - GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeiro.

Bom Jardim de Goiás - GO, 16 de julho de 2026.

THIAGO MARTINS VIEIRA

Pregoeiro / Agente de Contratação

Decreto Nº 335/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-------------------------	----------------------------------

1. DO OBJETO

1.1. Solicitação para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal (hospitalar), incluindo o fornecimento em regime de comodato dos cilindros de diversas capacidades, bem como a recarga desses cilindros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás, contemplando as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, transporte de pacientes, atendimentos domiciliares e demais unidades vinculadas à Secretaria.

1.2. A CONTRATADA deverá realizar as entregas dos cilindros e/ou recargas de oxigênio medicinal nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Base do SAMU, demais unidades vinculadas à Secretaria e, quando solicitado, nas residências de pacientes localizadas no perímetro urbano e rural do Município de Bom Jardim de Goiás, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observando os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal (hospitalar), insumo indispensável para a prestação dos serviços de saúde no âmbito do Município de Bom Jardim de Goiás, sendo utilizado em atendimentos de urgência e emergência, internações hospitalares, procedimentos ambulatoriais, transporte de pacientes, atendimentos realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Unidades Básicas de Saúde e assistência a pacientes em oxigenoterapia domiciliar.

2.2. O oxigênio medicinal é considerado um insumo essencial à manutenção da vida, sendo imprescindível para o tratamento de pacientes com insuficiência respiratória, doenças pulmonares, traumas, emergências clínicas e demais situações que demandem suporte



ventilatório, de modo que sua indisponibilidade poderá comprometer diretamente a qualidade da assistência prestada e colocar em risco a vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3. Considerando que o consumo de oxigênio medicinal está diretamente relacionado à demanda de atendimentos da rede municipal de saúde, não é possível estimar com exatidão a quantidade que será efetivamente utilizada durante a vigência da contratação, tendo em vista a ocorrência de situações imprevisíveis, como aumento no número de internações, acidentes, transferências intermunicipais, atendimentos de urgência e ampliação da demanda por oxigenoterapia domiciliar.

2.4. Em razão dessa característica, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que o fornecimento ocorra de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Essa sistemática proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evita aquisições em excesso, reduz desperdícios e assegura a disponibilidade do produto sempre que necessário.

2.5. Os pedidos serão realizados gradativamente, conforme a demanda de cada unidade de saúde e dos pacientes atendidos pelo Município, garantindo o abastecimento contínuo do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Base do SAMU, demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, bem como das residências de pacientes cadastrados em tratamento domiciliar, sempre que houver necessidade.

2.6. A contratação contempla, ainda, o fornecimento dos cilindros em regime de comodato, medida que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública, pois elimina a necessidade de aquisição, manutenção, inspeção e substituição desses equipamentos, transferindo à contratada a responsabilidade por disponibilizar cilindros em perfeitas condições de uso, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

2.7. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a continuidade, eficiência, economicidade e segurança na prestação dos serviços públicos de saúde, assegurando que o Município disponha, de forma permanente e tempestiva, do oxigênio medicinal necessário



ao atendimento da população, evitando a interrupção de serviços essenciais e preservando o interesse público.

3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
1	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL (EM CILINDRO) DE 7 E 10 M ³	5.400
2	UN	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 1 M ³ (3 Á 9L)	100
3	UN	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 2 M ³ (10 Á 17L)	120

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás.

4.2. A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde (UBSs), o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, o transporte de pacientes, os atendimentos domiciliares e as demais unidades e serviços vinculados à Secretaria que necessitem da utilização de oxigênio medicinal para a adequada prestação da assistência à saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

5.1. O critério de julgamento da presente licitação será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.2. O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.4. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde (UBSs), a Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, demais unidades vinculadas à Secretaria e, quando solicitado, nas residências de pacientes localizadas no Município de Bom Jardim de Goiás que necessitem de oxigenoterapia domiciliar, sem qualquer custo



adicional para a Administração.

5.5. A contratação contempla o fornecimento dos cilindros em regime de comodato, cabendo à CONTRATADA disponibilizar recipientes em quantidade suficiente para atender à demanda da Administração, em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, certificados e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

5.6. A CONTRATADA será responsável pela substituição imediata dos cilindros que apresentarem defeitos, avarias, vazamentos, vencimento da inspeção obrigatória ou qualquer condição que comprometa a segurança ou a utilização do equipamento, sem qualquer ônus para a Administração.

5.7. O oxigênio medicinal fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas aplicáveis, devendo possuir certificado de qualidade e atender aos padrões exigidos para uso hospitalar.

5.8. O recebimento do objeto será realizado provisoriamente no ato da entrega, para conferência das quantidades e das condições aparentes dos produtos, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser rejeitados os produtos que apresentarem irregularidades ou não atenderem às exigências contratuais.

5.9. Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, mão de obra, entrega dos cilindros em comodato, substituições, tributos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

5.10. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá garantir o abastecimento contínuo do oxigênio medicinal, adotando todas as medidas necessárias para evitar a descontinuidade do fornecimento, considerando tratar-se de insumo essencial à manutenção dos serviços públicos de saúde e à preservação da vida dos pacientes.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ATA, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,



anotadas tais circunstâncias.

6.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1.O pagamento pelos fornecimentos efetivamente prestados será realizado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, após a comprovação da regular execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração.

7.2.O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade dos fornecimentos com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e às condições contratuais pactuadas, bem como à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

7.3.Os valores devidos serão pagos no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado



a partir do recebimento e atesto da nota fiscal, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.4.Eventuais penalidades, glosas ou descontos poderão ser aplicados em caso de inexecução parcial, falhas na prestação do serviço ou descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

7.5.Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. Efetuar a entrega do objeto/ Realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA, FABRICANTE, MODELO, PROCEDÊNCIA E PRAZO E GARANTIA OU VALIDADE;**

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.2.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.4.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.5.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.2.1.A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4.A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5.A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6.O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.7.As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 6 (seis) meses antes da data prevista para a abertura da Licitação.

c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será



assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expreso no próprio documento.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.2. Apresentar Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, com validade atualizada, correspondente ao endereço da unidade responsável pelo fornecimento do objeto desta licitação, comprovando sua regularidade para o exercício da atividade compatível com o objeto contratado.

9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.A Contratada indicará, imediatamente à assinatura da ATA de Registro de Preços e sempre que ocorrer alteração, um preposto, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência.

9.2.Caberá à Contratada supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias.

9.3.A Contratada arcará com toda e qualquer despesa empregada para o cumprimento da avença, notadamente o recolhimento de tributos que incidam ou venham incidir sobre o objeto da prestação de serviços, e os relativos a encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relacionados à contratação de empregados, prestadores de serviços e colaboradores, sem prejuízo da responsabilidade por danos que venham a ser impostos à Contratante ou a terceiros por atuação de seus funcionários ou colaboradores.



9.4.A Contratada deverá empregar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência; responsabilizando-se pela perfeição técnica dos itens.

9.5.Cabe à Contratada dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante.

9.6.A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.7.A Prefeitura, através da fiscalização, poderá aceitar ou negar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações exigidas, caso em que a Contratada, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção dos serviços prestados.

9.8.Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo de eventual cumprimento dos prazos estabelecidos em lei para elaboração das peças técnicas orçamentárias.

9.9.Dentre outras obrigações da Contratada, destaca-se:

- a) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo fiscal/gestor do contrato;
- c) indenizar terceiros por prejuízos que vierem a ser causados em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- d) comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento ou prestação do objeto;
- e) não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da Contratada.



10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

10.2.A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3.O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4.A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5.A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1.A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto na legislação vigente.

11.2.Durante o período de vigência, poderão ser formalizadas contratações decorrentes da Ata, mediante emissão de Ordem de Compras ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na própria Ata de Registro de Preços.

11.3.A vigência da Ata não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de expectativa de consumo, que será realizada conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, garantindo flexibilidade, planejamento e economicidade na gestão dos recursos públicos.



12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, por meio da obtenção de cotações de fornecedores do ramo, bem como em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

12.2. Na elaboração da estimativa de preços, foram considerados os valores praticados no mercado para o fornecimento de oxigênio medicinal, recarga de cilindros e disponibilização dos cilindros em regime de comodato, buscando identificar preços compatíveis com a realidade do mercado e com as condições de fornecimento exigidas neste Termo de Referência.

12.3. A pesquisa de preços teve como finalidade aferir o valor de referência da contratação, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, servindo de base para a definição do valor estimado da licitação.

12.4. O valor estimado da contratação encontra-se detalhado no Mapa de Pesquisa de Preços que integra os autos do processo administrativo, constituindo documento de suporte à presente contratação e à definição do orçamento estimado da licitação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da entrega dos itens objeto deste processo, será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme cronograma da secretaria de finanças/fazenda, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1 Liquidação

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

13.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos e dotação orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade/Secretaria M. da Fazenda, para cada órgão solicitante.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

15.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

15.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;



15.1.3.Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

15.1.4.Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

15.1.5.Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

15.1.6.Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 129, da Lei nº 14.133/21.

15.2.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

15.3.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO FORO

17.1.Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças-Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.



Bom Jardim de Goiás - GO, 13 de maio de 2026.

45

Jorge de Lima Alves
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026 **(Papel timbrado da licitante)**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2026

I. OBJETO

O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal (hospitalar), incluindo o fornecimento em regime de comodato dos cilindros de diversas capacidades, bem como a recarga desses cilindros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás, contemplando as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, transporte de pacientes, atendimentos domiciliares e demais unidades vinculadas à Secretaria, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente:

Empresa:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

Nº. do CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta



proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal (hospitalar), incluindo o fornecimento em regime de comodato dos cilindros de diversas capacidades, bem como a recarga desses cilindros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás, contemplando as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, transporte de pacientes, atendimentos domiciliares e demais unidades vinculadas à Secretaria, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

Especificação do Objeto e Quantidade: COLOCAR A QUANTIDADE, DESCRIÇÕES, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, conforme consta no termo de referência.

Observação: Os valores são propostos pela empresa licitante.

(Local)(Data)

Nome

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

1 OBSERVAÇÕES

1.1 INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega de forma imediata, contados da ordem de compra.

1.2. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.



1.3. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) deverá ser fornecido em meio magnético (Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, conforme item 6.1.1 do Edital. Esta planilha poderá ser solicitada pelo email: licitacao@bomjardim.go.gov.br

1.4. Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS DE VALOR UNITÁRIO E TOTAL.
- B) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.
- C) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

1.5. O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador e no julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.



ANEXO II-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA - MODELO

(Papel timbrado da licitante)

49

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2026

OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal (hospitalar), incluindo o fornecimento em regime de comodato dos cilindros de diversas capacidades, bem como a recarga desses cilindros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás, contemplando as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, transporte de pacientes, atendimentos domiciliares e demais unidades vinculadas à Secretaria, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° 015/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(Local)(Data)

Nome

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO MODELO
(Papel timbrado da licitante)**

50

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2026

OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal (hospitalar), incluindo o fornecimento em regime de comodato dos cilindros de diversas capacidades, bem como a recarga desses cilindros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás, contemplando as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, transporte de pacientes, atendimentos domiciliares e demais unidades vinculadas à Secretaria, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° 015/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(Local)(Data)

Nome

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE MODELO

(Papel timbrado da licitante)

51

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2026

OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal (hospitalar), incluindo o fornecimento em regime de comodato dos cilindros de diversas capacidades, bem como a recarga desses cilindros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás, contemplando as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, transporte de pacientes, atendimentos domiciliares e demais unidades vinculadas à Secretaria, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° 015/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local)(Data)

Nome

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO
(Papel timbrado da licitante)**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2026

OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal (hospitalar), incluindo o fornecimento em regime de comodato dos cilindros de diversas capacidades, bem como a recarga desses cilindros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás, contemplando as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, transporte de pacientes, atendimentos domiciliares e demais unidades vinculadas à Secretaria, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° 015/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

(Local)(Data)

Nome

Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2026

53

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome,

RG do Representante Legal,

Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2026

54

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO.

Local e Data

Nome,

RG do Representante Legal,

Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

55

Ata de Registro de Preço, para:

SOLICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (HOSPITALAR), INCLUINDO O FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DOS CILINDROS DE DIVERSAS CAPACIDADES, BEM COMO A RECARGA DESSES CILINDROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS, CONTEMPLANDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS DOMICILIARES E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA.

Processo Licitatório N°: XX/2026 Processo Adm. N°: XX/2026

Validade: 12(doze) meses

Às XX horas do dia XX, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Praça José Benjamim, 1, CENTRO, BOM JARDIM DE GOIÁS, CEP: 76.245-000, Fone: 6436571390, Fax: 6436571390, inscrito no CNPJ sob o nº 02.186.708/0001-04, representado pelos(as) agentes 49.109.024 THIAGO MARTINS VIEIRA (Pregoeiro(a)), CLESIO GRACIANO COSTA (Membro da Equipe de Apoio), BENIA SOUSA DUARTE (Membro da Equipe de Apoio), WANESSA KELLY ALVES DE OLIVEIRA (Membro da Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 335/2025, de 04/08/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão XX nº XX/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal (hospitalar), incluindo o fornecimento em regime de comodato dos cilindros de diversas capacidades, bem como a recarga desses cilindros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás, contemplando as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, transporte de pacientes, atendimentos domiciliares e demais unidades vinculadas à Secretaria.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

L assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM



JARDIM e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 6/2026

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão XX nº XX/2026

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

PREÇO SOCIAL:						
ITEMES/ITENS	ND	TD	ESPECIFICAÇÃO	ARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, entre outras:



I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão XX nº XX/2026, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS



- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
- IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM;



II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão XX nº XX/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão XX nº XX/2026, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BOM JARDIM DE GOIÁS, XX de XX de XX

GESTOR

CONTRATADA(S):

CONTRATADA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO
(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2026

OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal (hospitalar), incluindo o fornecimento em regime de comodato dos cilindros de diversas capacidades, bem como a recarga desses cilindros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás, contemplando as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, transporte de pacientes, atendimentos domiciliares e demais unidades vinculadas à Secretaria, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 015/2026, não ter recebido do Município de Bom Jardim de Goiás, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(Local)(Data)

Nome,

Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal



ANEXO X

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regulamentação: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Exceções à elaboração do ETP: A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do parágrafo 7º do artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 do precitado Diploma Legal, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Objeto da pretendida contratação: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal (hospitalar), incluindo o fornecimento em regime de comodato dos cilindros de diversas capacidades, bem como a recarga desses cilindros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás, contemplando as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, transporte de pacientes, atendimentos domiciliares e demais unidades vinculadas à Secretaria.

Espécie/Modalidade de licitação: Pregão Presencial.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do Processo: 3603/2026.

NLLC-14.133/2023, Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás em garantir o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal



(hospitalar), insumo essencial à manutenção da assistência em saúde prestada no âmbito da rede pública municipal.

O oxigênio medicinal é indispensável para o atendimento de pacientes em situações de urgência e emergência, internações hospitalares, procedimentos ambulatoriais, suporte ventilatório, transporte de pacientes, atendimentos realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Unidades Básicas de Saúde, bem como para pacientes que necessitam de oxigenoterapia domiciliar, sendo considerado um insumo estratégico para a preservação da vida e para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

A ausência ou descontinuidade no abastecimento desse insumo compromete diretamente a capacidade operacional das unidades de saúde do Município, podendo ocasionar riscos à integridade física dos pacientes, interrupção de atendimentos e prejuízos à execução das ações e serviços públicos de saúde, tornando imprescindível a manutenção de fornecimento ininterrupto.

Considerando que a demanda pelo consumo de oxigênio medicinal varia conforme o número de atendimentos, internações, ocorrências de urgência e emergência, transporte de pacientes, campanhas de saúde e demais situações imprevisíveis, verifica-se a impossibilidade de definição prévia da quantidade exata a ser consumida ao longo da vigência contratual. Diante dessa característica, mostra-se mais adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo o abastecimento contínuo.

Além do fornecimento do gás medicinal, a contratação contempla a disponibilização dos cilindros em regime de comodato, solução que se mostra técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, uma vez que dispensa a aquisição, manutenção, inspeção, certificação e substituição desses equipamentos pelo Município, transferindo à futura contratada a responsabilidade pela disponibilização de cilindros em perfeitas condições de uso, atendendo às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade, eficiência, economicidade e segurança na prestação dos serviços públicos de saúde, garantindo o atendimento adequado à população e o pleno funcionamento das unidades vinculadas à



Secretaria Municipal de Saúde, em observância ao interesse público e aos princípios da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir a adequada execução do objeto, a futura contratação deverá observar os requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A empresa contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto da contratação, possuir capacidade técnica para o fornecimento de oxigênio medicinal e disponibilização de cilindros em regime de comodato, bem como demonstrar regularidade perante os órgãos competentes.

Os cilindros disponibilizados em regime de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, certificados, inspecionados e dentro dos prazos de validade dos testes hidrostáticos e demais inspeções obrigatórias, atendendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da ANVISA, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais órgãos reguladores competentes.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, assegurando o abastecimento contínuo das unidades de saúde, Hospital Municipal, SAMU, transporte de pacientes, atendimentos domiciliares e demais setores vinculados à Secretaria.

A empresa contratada deverá possuir estrutura operacional suficiente para atender às demandas do Município, garantindo a reposição dos cilindros e o fornecimento do oxigênio medicinal dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, inclusive em situações de urgência e emergência, de forma a evitar a interrupção dos serviços públicos de saúde.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO: Nesse caso, adotamos a seguinte opção:

(X) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas através de orçamentos levantados junto a licitantes



do ramo do referido objeto, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da saúde;

- () Ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- () Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- () Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal (hospitalar), incluindo a disponibilização dos cilindros em regime de comodato, de diversas capacidades, bem como a recarga desses cilindros, visando atender de forma contínua as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás.

A contratação abrangerá o fornecimento parcelado do oxigênio medicinal, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, contemplando o abastecimento do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, do transporte de pacientes, dos atendimentos domiciliares em oxigenoterapia e das demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Como parte integrante da solução, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos cilindros em regime de comodato, devidamente identificados, certificados, inspecionados e em perfeitas condições de uso, assumindo também a responsabilidade pela



manutenção, substituição, inspeções obrigatórias e demais providências necessárias para garantir a segurança e a continuidade do fornecimento.

A solução contempla, ainda, a logística de retirada, entrega e substituição dos cilindros vazios por cilindros abastecidos, observando os prazos estabelecidos pela Administração, inclusive para atendimentos emergenciais, de forma a assegurar o abastecimento ininterrupto das unidades de saúde e evitar a descontinuidade dos serviços assistenciais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que o consumo de oxigênio medicinal varia conforme a demanda dos serviços de saúde, não sendo possível definir previamente as quantidades exatas a serem utilizadas durante a vigência da contratação. Essa sistemática possibilita aquisições sob demanda, proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduz desperdícios, evita a formação de estoques desnecessários e assegura maior flexibilidade no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, garantindo o fornecimento de um insumo indispensável à assistência em saúde, com observância às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, assegurando a prestação adequada dos serviços à população do Município de Bom Jardim de Goiás.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde com base no histórico de consumo de exercícios anteriores, nas demandas atualmente verificadas nas unidades de saúde, na projeção de atendimentos para o período de vigência da futura contratação e na necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de oxigênio medicinal às unidades da rede municipal de saúde.



Foram considerados, ainda, o atendimento realizado pelo Hospital Municipal, pelas Unidades Básicas de Saúde, pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, o transporte de pacientes, os atendimentos domiciliares em oxigenoterapia e as demais demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Em razão da natureza variável do consumo de oxigênio medicinal, que depende diretamente da demanda de atendimentos e de situações imprevisíveis, como urgências, emergências e internações, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral das quantidades estimadas.

As quantidades estimadas para a contratação são as seguintes:

Item	Unidade	Descrição do Produto	Quantidade Estimada
1	M ³	Oxigênio medicinal (em cilindros de 7 e 10 m ³)	5.400
2	UN	Carga de oxigênio medicinal para cilindro de 1 m ³ (3 a 9 litros)	100
3	UN	Carga de oxigênio medicinal para cilindro de 2 m ³ (10 a 17 litros)	120

As quantidades acima possuem caráter meramente estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação e à formação da Ata de Registro de Preços, não gerando para a Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, os quais serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimamos o valor da contratação em R\$ **1.832.790,00** (Um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa reais).

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).



8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A solução será contratada de forma **parcelada**, por meio de Registro de Preços, considerando que o consumo de oxigênio medicinal ocorre de maneira contínua e variável, estando diretamente relacionado à demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A realização do fornecimento de forma parcelada possibilita que as aquisições sejam efetuadas conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de desperdícios e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.

Além disso, o parcelamento permite o abastecimento contínuo do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, do transporte de pacientes, dos atendimentos domiciliares em oxigenoterapia e das demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que o fornecimento ocorra de maneira regular e tempestiva, de acordo com a demanda de cada unidade.

A solução também será dividida em itens, em razão das diferentes capacidades dos cilindros e das especificidades de cada fornecimento, permitindo maior competitividade entre os licitantes, sem comprometer a qualidade, a eficiência ou a execução contratual.

Dessa forma, o parcelamento da contratação mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando maior flexibilidade no atendimento das necessidades da Administração, melhor aproveitamento dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Após análise das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, verifica-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua execução.



O fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo a disponibilização dos cilindros em regime de comodato e suas respectivas recargas, constitui solução completa e autônoma, capaz de atender integralmente às necessidades da Administração, não dependendo da celebração de outros contratos para que seus objetivos sejam alcançados.

Ressalta-se, contudo, que o objeto será utilizado em conjunto com a estrutura física, equipamentos e serviços já existentes na rede municipal de saúde, tais como Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, veículos destinados ao transporte de pacientes e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, não sendo necessária a realização de novas contratações para viabilizar sua utilização.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação será inserida na presente solução no PCA – Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2027 para o exercício de 2028, porém a contratação está alinhada com o planejamento estratégico da instituição.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, a Administração pretende garantir o fornecimento contínuo e eficiente de oxigênio medicinal às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde e o atendimento adequado à população.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Garantir o abastecimento ininterrupto de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, transporte de pacientes, atendimentos domiciliares e demais unidades da rede municipal de saúde;
- Assegurar maior segurança e qualidade na assistência aos pacientes que necessitam de oxigenoterapia, contribuindo para a preservação da vida e a melhoria dos atendimentos prestados;



- Evitar a interrupção dos serviços de saúde em decorrência da falta de oxigênio medicinal ou de cilindros adequados para sua utilização;
- Possibilitar o fornecimento conforme a demanda da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e reduzindo desperdícios;
- Eliminar os custos relacionados à aquisição, manutenção, inspeção, certificação e substituição de cilindros, em razão de seu fornecimento em regime de comodato pela empresa contratada;
- Garantir maior eficiência logística na reposição e recarga dos cilindros, assegurando atendimento tempestivo às demandas ordinárias e emergenciais;
- Promover maior economicidade, eficiência administrativa e controle da execução contratual, por meio de uma solução integrada para fornecimento do oxigênio medicinal e disponibilização dos cilindros.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione maior qualidade, segurança, continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e assegurando o adequado atendimento à população do Município de Bom Jardim de Goiás.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Para a adequada execução da futura contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias ao planejamento, acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

Entre as principais providências, destacam-se:



- Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, adotando as medidas necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- Disponibilizar locais apropriados para o recebimento, armazenamento e utilização dos cilindros de oxigênio medicinal, observando as normas de segurança aplicáveis;
- Planejar e controlar as solicitações de fornecimento, emitindo as Ordens de Fornecimento conforme a necessidade das unidades de saúde;
- Manter controle do consumo de oxigênio medicinal e da utilização dos cilindros disponibilizados em comodato, visando garantir o abastecimento contínuo e evitar desabastecimentos;
- Comunicar tempestivamente à contratada as necessidades de reposição, recarga ou substituição dos cilindros, especialmente em situações emergenciais;
- Verificar, no ato do recebimento, se os produtos e os cilindros entregues atendem às especificações estabelecidas no Termo de Referência e às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A Administração já dispõe da estrutura física, dos equipamentos e das equipes necessárias para a utilização do oxigênio medicinal, não sendo necessária a realização de investimentos adicionais, obras, adequações estruturais ou capacitações específicas para a execução da contratação. Dessa forma, as providências prévias restringem-se às atividades de gestão, fiscalização e organização do fornecimento, garantindo a correta execução do objeto contratual.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo a disponibilização de cilindros em regime de comodato e suas respectivas recargas, sem geração significativa de resíduos decorrentes da execução contratual.

Entretanto, durante a execução do contrato, deverão ser observadas boas práticas ambientais, especialmente quanto ao transporte, armazenamento, manuseio e utilização dos cilindros, de



forma a prevenir acidentes, evitar desperdícios e garantir a segurança das pessoas e do meio ambiente.

A empresa contratada deverá adotar procedimentos que promovam o uso racional dos recursos, realizando a manutenção, inspeção, reutilização e substituição dos cilindros sempre que necessário, prolongando sua vida útil e reduzindo a geração de resíduos. Os cilindros inservíveis e demais materiais eventualmente descartados deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

Além disso, a logística de entrega e recolhimento dos cilindros deverá ser planejada de forma eficiente, buscando reduzir deslocamentos desnecessários, o consumo de combustíveis e a emissão de poluentes atmosféricos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e podem ser minimizados mediante a adoção de práticas adequadas de gestão, transporte, manutenção e destinação dos materiais utilizados durante a execução contratual.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Após a realização dos estudos técnicos e da análise das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se que a contratação pretendida é **necessária, adequada e viável**, apresentando-se como a solução mais eficiente para garantir o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal à rede municipal de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e disponibilização dos cilindros em regime de comodato, atende às características da demanda, permitindo



maior flexibilidade no abastecimento, otimização dos recursos públicos, redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão contratual.

A solução proposta é suficiente para atender às necessidades do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, do transporte de pacientes, dos atendimentos domiciliares em oxigenoterapia e das demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e a adequada assistência à população.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do processo licitatório para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal (hospitalar), incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de cilindros de diversas capacidades, bem como a recarga desses cilindros, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que instruem o procedimento.

Jorge de Lima Alves
Secretário Municipal de Saúde